



3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

São partes no presente instrumento:

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, sem registro na Comissão de Valores Mobiliário (a "CVM"), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.194/0001-09, NIRE 33.3.0031354-1, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

E, na qualidade de agente fiduciário e de representante dos debenturistas, atuando nos termos da Lei nº 6.404/76,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Com a interveniência de, como garantidores ("Garantidores"),

NAKANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 31, salas 1.501 e 1.502, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82 (a "Nakana");

ZAGO E ALCÂNTARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA, sociedade com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05, conjunto 08, casa 21, Lago Sul, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 09.582.688/0001-30 (a "Zago e Alcântara"); e

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, NIRE 33.3.0029973-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.759/0001-39 (a "Brasil Solair").

As partes e intervenientes acima qualificadas (as "Partes" ou individual e indistintamente, a "Parte");

CONSIDERANDO QUE

- (a) As Partes celebraram, em 20 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A;
- (b) As Partes celebraram, em 22 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020164086684 - 09/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F4CBD961F3809F1042FE98AF410D2E97FFD1BDE503EADD69A2E57A8AD0A01F
Arquivamento: ED33000573-5/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5156850

- para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A;
- (c) As Partes celebraram, em 31 de outubro de 2014, Instrumento Particular de Aditamento de Instrumento de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A; e
- (d) Em 14/07/2016, os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures subscritas até a respectiva data aprovaram em assembleia geral de debenturistas ("AGD") a alteração do Cronograma de Pagamentos das Debêntures;

RESOLVEM as Partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmar o presente 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, em conformidade com os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Este 3º Aditamento é celebrado com base nas deliberações da AGD, em que foram aprovadas as alterações na Escritura de Emissão, doravante mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS DEFINIDOS

2.1. As referências e definições contidas neste Aditamento têm o mesmo sentido, conceito e atribuição que lhes foram dados na Escritura e serão aplicáveis aos termos definidos independentemente do gênero ou número em que sejam empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. As Partes acordam em alterar a Cláusula 7.15.(b) e o Cronograma de Pagamentos constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

7.15. Remuneração: a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da presente Emissão farão jus à seguinte Remuneração, cumulativamente:

...

(b) "Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária nos termos definidos na alínea (a), anterior, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a



5156851

primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros serão pagos em 15 de abril de 2016, 15 de maio de 2016, 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir de 15 de janeiro de 2017, inclusive, e o último, na Data de Vencimento, conforme cronograma constante do Anexo 7.13. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos em cada data de pagamento de Juros, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária (conforme fator C apurado na data de atualização anual imediatamente anterior, enquanto vigorar a regra que obriga a Atualização Monetária apenas em base anual), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$FatorJuros$ = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

sendo que

$taxa = 10,0000$; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro.

60



5156852

"ANEXO 7.13.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
0	15/10/2014	15/10/2014	-	-	-	-	-	
1	15/11/2014	17/11/2014	-	-	-	-	-	
2	15/12/2014	15/12/2014	-	-	-	-	-	
3	15/01/2015	15/01/2015	-	-	-	-	-	
4	15/02/2015	18/02/2015	-	-	-	-	-	
5	15/03/2015	16/03/2015	-	-	-	-	-	
6	15/04/2015	15/04/2015	-	-	-	-	-	
7	15/05/2015	15/05/2015	-	-	-	-	-	
8	15/06/2015	15/06/2015	-	-	-	-	-	
9	15/07/2015	15/07/2015	-	-	-	-	-	
10	15/08/2015	17/08/2015	-	-	-	-	-	
11	15/09/2015	15/09/2015	-	-	-	-	-	
12	15/10/2015	15/10/2015	-	-	-	-	-	
13	15/11/2015	16/11/2015	-	-	-	-	-	
14	15/12/2015	15/12/2015	-	-	-	-	-	
15	15/01/2016	15/01/2016	-	-	-	-	-	
16	15/02/2016	15/02/2016	-	-	-	-	-	
17	15/03/2016	15/03/2016	-	-	-	-	-	
18	15/04/2016	15/04/2016	Juros	1 /97	-	-	-	Incorp Juros ao Valor Nominal
19	15/05/2016	16/05/2016	Juros	2 /97	-	-	-	
20	15/06/2016	15/06/2016	Juros	3 /97	-	-	-	
21	15/07/2016	15/07/2016	Juros	-	-	-	-	
22	15/08/2016	15/08/2016	Juros	-	-	-	-	
23	15/09/2016	15/09/2016	Juros	-	-	-	-	
24	15/10/2016	17/10/2016	Juros	-	-	-	-	
25	15/11/2016	16/11/2016	Juros	-	-	-	-	
26	15/12/2016	15/12/2016	Juros	-	-	-	-	
27	15/01/2017	16/01/2017	Juros	4 /97	-	-	-	
28	15/02/2017	15/02/2017	Juros	5 /97	-	-	-	
29	15/03/2017	15/03/2017	Juros	6 /97	-	-	-	
30	15/04/2017	17/04/2017	Juros	7 /97	-	-	-	
31	15/05/2017	15/05/2017	Juros	8 /97	-	-	-	
32	15/06/2017	16/06/2017	Juros	9 /97	-	-	-	
33	15/07/2017	17/07/2017	Juros	10 /97	-	-	-	
34	15/08/2017	15/08/2017	Juros	11 /97	-	-	-	
35	15/09/2017	15/09/2017	Juros	12 /97	-	-	-	
36	15/10/2017	16/10/2017	Juros	13 /97	Amort	1 /85	1,1765%	
37	15/11/2017	16/11/2017	Juros	14 /97	Amort	2 /85	1,1905%	
38	15/12/2017	15/12/2017	Juros	15 /97	Amort	3 /85	1,2048%	
39	15/01/2018	15/01/2018	Juros	16 /97	Amort	4 /85	1,2195%	
40	15/02/2018	15/02/2018	Juros	17 /97	Amort	5 /85	1,2346%	

5

PA

3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A



5156853

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
41	15/03/2018	15/03/2018	Juros	18 /97	Amort	6 /85	1,2500%	
42	15/04/2018	16/04/2018	Juros	19 /97	Amort	7 /85	1,2658%	
43	15/05/2018	15/05/2018	Juros	20 /97	Amort	8 /85	1,2821%	
44	15/06/2018	15/06/2018	Juros	21 /97	Amort	9 /85	1,2987%	
45	15/07/2018	16/07/2018	Juros	22 /97	Amort	10 /85	1,3158%	
46	15/08/2018	15/08/2018	Juros	23 /97	Amort	11 /85	1,3333%	
47	15/09/2018	17/09/2018	Juros	24 /97	Amort	12 /85	1,3514%	
48	15/10/2018	15/10/2018	Juros	25 /97	Amort	13 /85	1,3699%	
49	15/11/2018	16/11/2018	Juros	26 /97	Amort	14 /85	1,3889%	
50	15/12/2018	17/12/2018	Juros	27 /97	Amort	15 /85	1,4085%	
51	15/01/2019	15/01/2019	Juros	28 /97	Amort	16 /85	1,4286%	
52	15/02/2019	15/02/2019	Juros	29 /97	Amort	17 /85	1,4493%	
53	15/03/2019	15/03/2019	Juros	30 /97	Amort	18 /85	1,4706%	
54	15/04/2019	15/04/2019	Juros	31 /97	Amort	19 /85	1,4925%	
55	15/05/2019	15/05/2019	Juros	32 /97	Amort	20 /85	1,5152%	
56	15/06/2019	17/06/2019	Juros	33 /97	Amort	21 /85	1,5385%	
57	15/07/2019	15/07/2019	Juros	34 /97	Amort	22 /85	1,5625%	
58	15/08/2019	15/08/2019	Juros	35 /97	Amort	23 /85	1,5873%	
59	15/09/2019	16/09/2019	Juros	36 /97	Amort	24 /85	1,6129%	
60	15/10/2019	15/10/2019	Juros	37 /97	Amort	25 /85	1,6393%	
61	15/11/2019	18/11/2019	Juros	38 /97	Amort	26 /85	1,6667%	
62	15/12/2019	16/12/2019	Juros	39 /97	Amort	27 /85	1,6949%	
63	15/01/2020	15/01/2020	Juros	40 /97	Amort	28 /85	1,7241%	
64	15/02/2020	17/02/2020	Juros	41 /97	Amort	29 /85	1,7544%	
65	15/03/2020	16/03/2020	Juros	42 /97	Amort	30 /85	1,7857%	
66	15/04/2020	15/04/2020	Juros	43 /97	Amort	31 /85	1,8182%	
67	15/05/2020	15/05/2020	Juros	44 /97	Amort	32 /85	1,8519%	
68	15/06/2020	15/06/2020	Juros	45 /97	Amort	33 /85	1,8868%	
69	15/07/2020	15/07/2020	Juros	46 /97	Amort	34 /85	1,9231%	
70	15/08/2020	17/08/2020	Juros	47 /97	Amort	35 /85	1,9608%	
71	15/09/2020	15/09/2020	Juros	48 /97	Amort	36 /85	2,0000%	
72	15/10/2020	15/10/2020	Juros	49 /97	Amort	37 /85	2,0408%	
73	15/11/2020	16/11/2020	Juros	50 /97	Amort	38 /85	2,0833%	
74	15/12/2020	15/12/2020	Juros	51 /97	Amort	39 /85	2,1277%	
75	15/01/2021	15/01/2021	Juros	52 /97	Amort	40 /85	2,1739%	
76	15/02/2021	17/02/2021	Juros	53 /97	Amort	41 /85	2,2222%	
77	15/03/2021	15/03/2021	Juros	54 /97	Amort	42 /85	2,2727%	
78	15/04/2021	15/04/2021	Juros	55 /97	Amort	43 /85	2,3256%	
79	15/05/2021	17/05/2021	Juros	56 /97	Amort	44 /85	2,3810%	
80	15/06/2021	15/06/2021	Juros	57 /97	Amort	45 /85	2,4390%	
81	15/07/2021	15/07/2021	Juros	58 /97	Amort	46 /85	2,5000%	
82	15/08/2021	16/08/2021	Juros	59 /97	Amort	47 /85	2,5641%	
83	15/09/2021	15/09/2021	Juros	60 /97	Amort	48 /85	2,6316%	
84	15/10/2021	15/10/2021	Juros	61 /97	Amort	49 /85	2,7027%	
85	15/11/2021	16/11/2021	Juros	62 /97	Amort	50 /85	2,7778%	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A

Nire: 33300313541

Protocolo: 0020164086684 - 09/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 96F4CBD961F3809F1042FE98AF410D2E97FFD1BDE503EADD69A2E57A8AD0A01F

Arquivamento: ED33000573-5/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A



5156854

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
86	15/12/2021	15/12/2021	Juros	63 /97	Amort	51 /85	2,8571%	
87	15/01/2022	17/01/2022	Juros	64 /97	Amort	52 /85	2,9412%	
88	15/02/2022	15/02/2022	Juros	65 /97	Amort	53 /85	3,0303%	
89	15/03/2022	15/03/2022	Juros	66 /97	Amort	54 /85	3,1250%	
90	15/04/2022	18/04/2022	Juros	67 /97	Amort	55 /85	3,2258%	
91	15/05/2022	16/05/2022	Juros	68 /97	Amort	56 /85	3,3333%	
92	15/06/2022	15/06/2022	Juros	69 /97	Amort	57 /85	3,4483%	
93	15/07/2022	15/07/2022	Juros	70 /97	Amort	58 /85	3,5714%	
94	15/08/2022	15/08/2022	Juros	71 /97	Amort	59 /85	3,7037%	
95	15/09/2022	15/09/2022	Juros	72 /97	Amort	60 /85	3,8462%	
96	15/10/2022	17/10/2022	Juros	73 /97	Amort	61 /85	4,0000%	
97	15/11/2022	16/11/2022	Juros	74 /97	Amort	62 /85	4,1667%	
98	15/12/2022	15/12/2022	Juros	75 /97	Amort	63 /85	4,3478%	
99	15/01/2023	16/01/2023	Juros	76 /97	Amort	64 /85	4,5455%	
100	15/02/2023	15/02/2023	Juros	77 /97	Amort	65 /85	4,7619%	
101	15/03/2023	15/03/2023	Juros	78 /97	Amort	66 /85	5,0000%	
102	15/04/2023	17/04/2023	Juros	79 /97	Amort	67 /85	5,2632%	
103	15/05/2023	15/05/2023	Juros	80 /97	Amort	68 /85	5,5556%	
104	15/06/2023	15/06/2023	Juros	81 /97	Amort	69 /85	5,8824%	
105	15/07/2023	17/07/2023	Juros	82 /97	Amort	70 /85	6,2500%	
106	15/08/2023	15/08/2023	Juros	83 /97	Amort	71 /85	6,6667%	
107	15/09/2023	15/09/2023	Juros	84 /97	Amort	72 /85	7,1429%	
108	15/10/2023	16/10/2023	Juros	85 /97	Amort	73 /85	7,6923%	
109	15/11/2023	16/11/2023	Juros	86 /97	Amort	74 /85	8,3333%	
110	15/12/2023	15/12/2023	Juros	87 /97	Amort	75 /85	9,0909%	
111	15/01/2024	15/01/2024	Juros	88 /97	Amort	76 /85	10,0000%	
112	15/02/2024	15/02/2024	Juros	89 /97	Amort	77 /85	11,1111%	
113	15/03/2024	15/03/2024	Juros	90 /97	Amort	78 /85	12,5000%	
114	15/04/2024	15/04/2024	Juros	91 /97	Amort	79 /85	14,2857%	
115	15/05/2024	15/05/2024	Juros	92 /97	Amort	80 /85	16,6667%	
116	15/06/2024	17/06/2024	Juros	93 /97	Amort	81 /85	20,0000%	
117	15/07/2024	15/07/2024	Juros	94 /97	Amort	82 /85	25,0000%	
118	15/08/2024	15/08/2024	Juros	95 /97	Amort	83 /85	33,3333%	
119	15/09/2024	16/09/2024	Juros	96 /97	Amort	84 /85	50,0000%	
120	15/10/2024	15/10/2024	Juros	97 /97	Amort	85 /85	100,0000%	

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

4.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este 3º Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A
 Nire: 33300313541
 Protocolo: 0020164086684 - 09/11/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 96F4CBD961F3809F1042FE98AF410D2E97FFD1BDE503EADD69A2E57A8AD0A01F
 Arquivamento: ED33000573-5/002

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

6



5156855

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste 3º Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este 3º Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente 3º Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2 O presente 3º Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.3 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste 3º Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

6.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.5 Este 3º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.6 Este 3º Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste 3º Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste 3º Aditamento.

[Handwritten signatures and initials]



5156856

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, bem como para a execução da sentença arbitral e para o conhecimento, processamento e julgamento de eventuais medidas cautelares preparatórias; sendo certo que em nenhuma hipótese a presente cláusula implica na aceitação da via judicial como meio alternativo à arbitragem para a resolução de conflitos.

É, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam esta Escritura, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 agosto 2016

SPE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
NELSON JOSÉ CORTES DA SILVEIRA [Emissora]
CPF: 603.313.137-15

Vergílio Alonso da Silva
CPF: 137.739.408-58

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Rinaldo Rabello Ferreira [Agente Fiduciário]
CPF: 509.941.827-91

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

Pelos Garantidores:

NAKANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
NELSON JOSÉ CORTES DA SILVEIRA
CPF: 603.313.137-15

ZAGO E ALCÂNTARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
Cristiana Alcântara Alves Zago
CPF: 860.821.081-91

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
NELSON JOSÉ CORTES DA SILVEIRA
CPF: 603.313.137-15

Ricardo Vergílio Alonso da Silva
CPF: 137.739.408-58

Testemunhas:

3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A



5156857

1.

Nome: FERNANDO PEREIRA DE LIMA JR.

CPF: CPF: 146.919.957-22

2.

Nome:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira

CPF

CPF: 060.883.727-02

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A

Nire: 33300313541

Protocolo: 0020164086684 - 09/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 96F4CBD961F3809F1042FE98AF410D2E97FFD1BDE503EADD69A2E57A8AD0A01F

Arquivamento: ED33000573-5/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral